

Anexo de Seguros

Manual de Seguros

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	OBJETIVOS.....	3
3.	TERMOS E DEFINIÇÕES*	3
	<i>https://www.gov.br/susep/pt-br/central-de-conteudos/glossario</i>	4
4.	PROCEDIMENTOS	4
4.1.	EXIGIBILIDADE.....	4
4.2.	PRAZO DE APRESENTAÇÃO	4
5.	SEGUROS A APRESENTAR.....	5
5.1.	SEGURO GARANTIA DE ADIANTAMENTO.	5
5.2.	SEGURO GARANTIA PERFORMANCE.....	5
5.3.	RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL	6
5.4.	RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL.....	7
5.5.	RESPONSABILIDADE CIVIL OBRAS.....	7
5.6.	RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS.....	8
5.7.	RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS	9
5.8.	RISCO DE ENGENHARIA	9
5.9.	SEGURO DE VIDA	10
5.10.	SEGURO DE EQUIPAMENTOS (RISCOS DIVERSOS).....	10
6	ENDOSSOS MEDIANTE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	11
7	ACIONAMENTO EM CASO DE SINISTROS	12
8	CONTROLE E MANUTENÇÃO	12
9	CONSIDERAÇÕES GERAIS	13

1. INTRODUÇÃO

Este manual visa informar e auxiliar os fornecedores sobre as políticas internas da empresa referente à Seguros, bem como a responsabilidade de cada parte para o bom andamento do negócio. O não cumprimento dos requisitos abordados poderá implicar na interdição da atividade ou até mesmo na desomologação do fornecedor e eventual rescisão do contrato, nos termos

assumidos entre as Partes.

2. OBJETIVOS

A Rumo adota as melhores práticas de trabalho buscando o bem-estar de seus funcionários, fornecedores, clientes, meio ambiente e comunidade, mitigando os riscos inerentes a sua atividade ou transferindo parte destes riscos para o mercado segurador através da contratação de Seguros.

Neste cenário, este documento tem como objetivo:

- Informar sobre a Política de Seguros;
- Orientar sobre o procedimento padrão no caso de contratação de apólices de seguro;
- Orientar sobre a importância do acompanhamento e comunicação em caso de sinistro;
- Garantir o bom andamento e o padrão de qualidade e produtividade que atenda às necessidades e parâmetros da Rumo;
- Garantir a segurança, conforto e bem-estar dos colaboradores;
- Assegurar que a Rumo cumpra todas as exigências definidas nos termos/contratos de concessão.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES*

- **Seguro** - contrato mediante o qual uma pessoa denominada Segurador, se obriga, mediante o recebimento de um prêmio, a indenizar outra pessoa, denominada Segurado, do prejuízo resultante de riscos futuros, previstos no contrato.
- **Apólice** - documento emitido pela sociedade seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.
- **Certificado** - documento que comprova a inclusão do segurado na apólice.
- **Sinistro** - ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.
- **Risco** - evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do Segurado, cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica.
- **Cobertura** - numa acepção ampla, é o conjunto dos riscos cobertos elencados na apólice.
- **Danos Corporais** - lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos, não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.

- **Danos Materiais** - Toda alteração de um bem corpóreo que reduza ou anule seu valor econômico, como, por exemplo, deterioração, estrago, inutilização, destruição, extravio, furto ou roubo do mesmo.
- **Danos Morais** - Lesão, praticada por outrem, ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, etc., independente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais. Para as pessoas jurídicas, são as perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, decorrentes de ofensa ao seu nome ou à sua imagem, independente da ocorrência simultânea de outros danos.
- **Endosso** - documento, emitido pela seguradora, por intermédio do qual são alterados dados e condições de uma apólice, de comum acordo com o segurado.
- **Limite Máximo de Garantia** - valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos.
- **Limite Máximo de Indenização** - no caso de contratação de várias coberturas numa mesma apólice, é comum o contrato estabelecer, para cada uma delas, um distinto limite máximo de responsabilidade por parte da seguradora. Cada um deles é denominado o Limite Máximo de Indenização (ou a Importância Segurada), de cada cobertura contratada. Ressalte-se que estes limites são independentes, não se somando nem se comunicando.
- **Prêmio** - importância paga pelo Segurado ou estipulante/proponente à Seguradora para que esta assumo o risco a que o Segurado está exposto.

**Definições conforme glossário Susep¹.*

¹ <https://www.gov.br/susep/pt-br/central-de-conteudos/glossario>

4. PROCEDIMENTOS

4.1. EXIGIBILIDADE

Será mandatória a contratação e apresentação de seguro por parte do fornecedor, às suas próprias expensas, sempre que este constar em contrato firmado com a Rumo, bem como a apresentação do pagamento dos prêmios dos seguros solicitados.

A não apresentação dos seguros acarretará na aplicação de penalidades previstas em contrato.

4.2. PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Os fornecedores deverão apresentar o certificado de contratação das apólices de seguro em até 15 dias a contar da data de assinatura do contrato.

A apresentação da apólice de seguro deverá ser enviada em até 40 dias bem como o comprovante do pagamento dos prêmios conforme vencimentos. Em caso de parcelamento deverão ser apresentados todos os comprovantes de pagamento tão logo sejam realizados.

A não apresentação será considerada descumprimento contratual, sendo aplicadas as medidas cabíveis.

5. SEGUROS A APRESENTAR

De acordo com as condições contratuais, o fornecedor deverá apresentar o seguinte conjunto de garantias:

5.1. SEGURO GARANTIA DE ADIANTAMENTO: Esse seguro visa garantir ao contratante que antecipou pagamentos ao contratado de que, se o valor não tiver sido liquidado e/ou empregado na forma prevista no contrato principal, o contratante será indenizado pela seguradora. Este deverá ser apresentado quando houver previsão de adiantamento de pagamentos no contrato.

Seguro Garantia Adiantamento	
Coberturas Necessárias	Limite Mínimo
Descumprimentos Contratuais	Conforme definido em contrato

Pontos de Atenção

- ✓ O seguro deverá vigor pelo mesmo período de vigência do Contrato;
- ✓ Em caso de alteração de valor, escopo ou de vigência do contrato o fornecedor deverá informar imediatamente à seguradora e solicitar o endosso da apólice, tendo o prazo de 15 dias para apresentar o documento, sob risco de incorrer em penalidades e multas contratuais.

5.2. SEGURO GARANTIA PERFORMANCE: Tem por objetivo garantir que, se o contratado para uma obra, fornecimento ou serviço não completar/executar ou atrasar uma obra ou o fornecimento de bens e serviços, de acordo com as obrigações estipuladas no contrato, a seguradora será a responsável por contratar terceiros para dar continuidade ao objeto da contratação, ou efetuar o pagamento de indenização em dinheiro, de acordo com os prejuízos e no limite máximo da garantia, à instituição contratante. As coberturas necessárias e o limite mínimo garantido na apólice estão descritas abaixo:

Seguro Garantia Performance	
Coberturas Necessárias	Limite Mínimo
Verbas trabalhistas e rescisórias	Conforme definido em contrato
Multas contratuais	

Pontos de Atenção

- ✓ O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo do contrato.
- ✓ O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.
- ✓ Em caso de alteração de escopo do serviço, valor ou vigência do contrato o fornecedor deverá informar imediatamente à seguradora e solicitar o endosso da apólice, tendo o prazo de 15 dias para apresentar o documento, sob risco de incorrer em penalidades e multas contratuais.

5.3. RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – Esse seguro garante ao segurado o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar quando responsabilizado por danos causados à terceiros, mediante título de reparação, seja por sentença judicial transitada em julgado ou por acordo com os terceiros prejudicados, com a anuência da seguradora, desde que atendidas as disposições do contrato. As coberturas necessárias e o limite mínimo garantido na apólice estão descritas abaixo:

Responsabilidade Civil Geral			
Coberturas Necessárias	Complexidade Baixa	Limite Mínimo Complexidade Média	Complexidade Alta
Empregador	15% do valor do contrato	25% do valor do contrato	50% do valor do contrato
Poluição Súbita			
Prestação de serviços em local de terceiros			
Cruzada			

Pontos de Atenção

- ✓ O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo do contrato ou ser renovado até o fim do mesmo.
- ✓ O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.
- ✓ Em caso de alteração de vigência do contrato o fornecedor deverá informar imediatamente à seguradora e, caso se aplique, solicitar o endosso da apólice, tendo o prazo de 15 dias para apresentar o documento, sob risco de incorrer em penalidades e multas contratuais.

5.4. RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL – Esse seguro visa proteger o patrimônio e amparar a empresa pelas reclamações relativas a danos decorrentes da prestação de serviços profissionais a terceiros, em geral por erros na execução do trabalho.

Os empreiteiros responsáveis pelas obras de Engenharia deverão manter um Seguro contra Erros e Omissões durante todo o projeto devendo permanecer, de acordo com as leis e regulamentos brasileiros, em vigor por pelo menos 5 (cinco) anos após a data de encerramento do Contrato. As coberturas necessárias e o limite mínimo garantido na apólice estão descritas abaixo:

Responsabilidade Civil Profissional			
Coberturas Necessárias	Complexidade Baixa	Limite Mínimo Complexidade Média	Complexidade Alta
Erros e Omissões	10% do valor do contrato	20% do valor do contrato	30% do valor do contrato

Pontos de atenção

- ✓ O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo do contrato ou ser renovado até o fim do mesmo.
- ✓ O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.
- ✓ Em caso de alteração de vigência do contrato o fornecedor deverá informar imediatamente à seguradora e, caso se aplique, solicitar o endosso da apólice, tendo o prazo de 15 dias para apresentar o documento, sob risco de incorrer em penalidades e multas contratuais.

5.5. RESPONSABILIDADE CIVIL OBRAS – Esse seguro abrange os sinistros referentes à acidentes ocorridos na execução da obra ou falhas ligadas ao planejamento de segurança da obra e que podem resultar em danos a terceiros. As coberturas necessárias e o limite mínimo garantido na apólice estão descritas abaixo:

Responsabilidade Civil Obras			
Coberturas Necessárias	Complexidade Baixa	Limite Mínimo Complexidade Média	Complexidade Alta
Obras Cíveis em construção e/ou instalação e montagem	15% do valor do contrato	25% do valor do contrato	50% do valor do contrato
Empregador			
Poluição Súbita			
Cruzada			
Transporte de Funcionários			

Danos morais à terceiros e cobertura empregador			
Danos materiais causados ao proprietário da obra			

Pontos de atenção

- ✓ O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo da obra;
- ✓ O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados;
- ✓ Em caso de alteração da vigência, do tipo de serviço prestado ou do local da prestação do serviço o fornecedor deverá informar imediatamente à seguradora e, caso se aplique solicitar o endosso da apólice, tendo o prazo de 15 dias para apresentar o documento, sob risco de incorrer em penalidades e multas contratuais.
- ✓ Os subcontratados para execução do contrato deverão estar endossados e/ou listados na apólice do fornecedor.

5.6. RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGAS – Esse seguro visa a reparação do prejuízo até o valor da importância segurada, em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte por rodovia, no território nacional. Para o transporte rodoviário de cargas, deverão ser apresentados os seguros: As coberturas necessárias e o limite mínimo garantido na apólice estão descritas abaixo:

RCTR-C Responsabilidade Civil Transportador de Carga	
Descrição	Limites Mínimos
Cobertura básica	
Colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento e/ou tombamento do veículo	100% do valor da carga
Incêndio ou explosão nos veículos transportadores incluindo os riscos de incêndio ou explosão durante a permanência dos bens ou mercadorias nos depósitos, armazéns ou pátios usados pelo Segurado,	100% do valor da carga

RCF-DC Responsabilidade Civil Facultativa Desaparecimento de Carga	
Descrição	Limites Mínimos
Desaparecimento total da carga, concomitantemente com o do veículo, durante o transporte, em decorrência de: apropriação indébita e/ou estelionato; furto simples ou qualificado; extorsão simples ou mediante sequestro.	100% do valor da carga

Roubo de bens ou mercadorias carregadas nos veículos transportadores, enquanto estacionados no interior de depósitos ou da área do terreno onde estiverem localizados os depósitos do Segurado	100% do valor da carga
--	------------------------

5.7. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS - Esse seguro visa a reparação do prejuízo até o valor do limite máximo garantido, em virtude de danos materiais, corporais e/ou morais causados a terceiros pelo veículo segurado. As coberturas necessárias e o limite mínimo garantido na apólice estão descritas abaixo:

RCF-V Responsabilidade Civil Facultativa Veículos	
Descrição	Limites Mínimos
Danos Materiais	R\$ 500.000,00
Danos Corporais	R\$ 500.000,00
Danos Morais	R\$ 100.000,00

Pontos de Atenção:

- ✓ O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo do contrato ou ser renovado até o fim do mesmo.
- ✓ O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.

5.8. RISCO DE ENGENHARIA – Esse seguro tem por objetivo garantir ao segurado, a indenização dos prejuízos causados por acidentes durante o período de execução de obras civis e/ou instalação e montagem de máquinas e equipamentos. Os bens cobertos são a obra em si e seus materiais, o objeto de montagem/instalação e equipamento. As coberturas necessárias e o limite mínimo garantido na apólice estão descritas abaixo:

Riscos de Engenharia	
Descrição	Limites Mínimos
Cobertura básica	
Obras civis em construção e/ou instalação e montagem	100% do valor da obra
Coberturas adicionais	
Erro de projeto/riscos do fabricante	100% do valor da obra
Manutenção ampla (6 meses)	100% do valor da obra
Incêndio após o término da obra	100% do valor da obra
Despesas com desentulho	10% do valor da obra
Despesas extraordinárias	10% do valor da obra
Tumultos	10% do valor da obra
Ferramentas de pequeno porte	% máximo permitido do valor da obra
Equipamentos móveis e/ou estacionários	

Propriedades circunvizinhas	
Instalações provisórias	
Despesas com salvamento e contenção de sinistros	
Honorários de peritos	
Equipamentos de escritório e/ou de informática	
Obras, instalações e montagens concluídas	100% do valor da obra
Obras aceitas e/ou colocadas em operação	100% do valor da obra

Pontos de Atenção:

- ✓ A contratante deverá figurar como cossegurada.
- ✓ O seguro deverá possuir vigência igual ao prazo do contrato e o valor segurado deverá ser o mesmo valor da obra.
- ✓ O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.
- ✓ Em caso de alteração de escopo do serviço, valor ou vigência do contrato o fornecedor deverá informar imediatamente à seguradora e, se aplicável, solicitar o endosso da apólice, tendo o prazo de 15 dias para apresentar o documento, sob risco de incorrer em penalidades e multas contratuais.
- ✓ Os subcontratados para execução do contrato deverão estar endossados e/ou listados na apólice do fornecedor.

5.9 SEGURO DE VIDA – O seguro de vida é um contrato que prevê o pagamento de uma quantia, por parte da seguradora, ao(s) beneficiário(s) do contratante, em caso de morte ou invalidez do mesmo.

Seguro de Vida
Coberturas Necessárias
Morte natural ou acidental e invalidez parcial e/ou total por acidente dos funcionários envolvidos no cumprimento do contrato.

Pontos de Atenção:

- ✓ O seguro deverá possuir vigência durante toda a vigência do contrato.
- ✓ O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.

5.10 SEGURO DE EQUIPAMENTOS (RISCOS DIVERSOS)

O seguro deve cobrir os equipamentos da contratada ou sob responsabilidade da contratada durante a execução dos serviços de manutenção e empreitada.

RD Equipamentos	
Descrição	Limites Mínimos
Cobertura básica	
Danos materiais de causa externa (equipamentos móveis)	100% do valor dos equipamentos
Coberturas adicionais	
Despesas de salvamento e contenção de sinistro	100% do valor dos equipamentos
Danos elétricos	
Roubo e/ou furto qualificado	
Proximidade de água (se aplicável)	
Operações subterrâneas (se aplicável)	

Pontos de Atenção:

- ✓ A vigência da apólice não deverá ser inferior ao prazo de contrato.
- ✓ O(s) comprovante(s) de pagamento do prêmio do seguro também deverão ser apresentados.
- ✓ Em caso de alteração da vigência do contrato ou do valor dos equipamentos o fornecedor deverá informar imediatamente à seguradora e solicitar o endosso da apólice, tendo o prazo de 15 dias para apresentar o documento, sob risco de incorrer em penalidades e multas contratuais.
- ✓ Os equipamentos de subcontratados que serão utilizados para execução do contrato deverão ou (i) estar averbados ou endossados na apólice do fornecedor, (ii) estar listados em apólice própria do subcontratado, a qual será verificada pelo próprio fornecedor no ato da subcontratação, (iii) constar no termo contratual a exclusiva responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos aos equipamentos de sua subcontratada.

6 ENDOSSOS MEDIANTE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Sempre que houver alterações contratuais é necessário informar à seguradora detentora da apólice com apresentação do aditivo contratual, conforme orientações abaixo, para que a seguradora tome ciência e avalie a necessidade de emissão do endosso.

- Em caso de aditivo de extensão de prazo, as apólices precisam ter suas vigências prorrogadas;
- Em caso de alteração do valor do contrato, seja por incremento de serviços a serem executados ou por reajuste de valores de mão de obra, o valor em risco declarado na apólice deve ser atualizado;

- Em caso de alteração de método construtivo ou qualquer outra alteração nos serviços a serem executados, a seguradora deve ser comunicada.

Para todos os casos a documentação pertinente (endossos e comprovantes de pagamento, se houver), também devem ser apresentadas à Rumo no prazo de 15 dias após a assinatura do aditivo contratual, sob risco de incorrer em penalidades e multas contratuais.

7 ACIONAMENTO EM CASO DE SINISTROS

As apólices preveem a necessidade de comunicação ao mercado imediato à ocorrência do sinistro. Logo, cabe ao fornecedor analisar o evento e, havendo cobertura na apólice contratada e acima da franquia, comunicar à seguradora detentora da apólice imediatamente após o conhecimento de sua caracterização e/ou quando houver indícios de caracterização do sinistro, informando também as medidas tomadas para mitigar os impactos.

Com exceção das medidas que visarem evitar o agravamento dos prejuízos, a orientação do mercado segurador é aguardar o comparecimento dos representantes da seguradora antes de providenciar qualquer reconstrução, reparo ou reposição, preservando as partes danificadas. Além disso, o fornecedor também deverá auxiliar no levantamento de dados e informações, e contribuir ativamente com processo de regulação.

Nos sinistros em que a Rumo tenha sido ou corra o risco de ser de alguma forma impactada, cabe ao fornecedor fazer a comunicação formal para que a Rumo tome as providências necessárias e cabíveis em tempo hábil

No caso de ocorrência de sinistros nos quais a Contratada ou subcontratadas estiverem envolvidas e tiverem dado causa, a Contratada arcará com o pagamento integral da franquia aplicável ao tipo de evento.

8 CONTROLE E MANUTENÇÃO

Área de Gestão de Fornecedores é responsável pelo recebimento e registro dos seguros e garantias exigidos em contrato.

A área de Gestão de Riscos e Seguros é responsável por validar das apólices e solicitar as adequações que se fizerem necessárias.

É de responsabilidade do fornecedor garantir que as apólices sempre sigam as vigências conforme determinado neste manual, apresentando sempre os endossos e/ou apólices de renovação,

quando couber, bem como comunicar de imediato à Rumo e a seguradora sobre situações que venham a gerar acionamentos das apólices.

Em caso de não apresentação do seguro/garantia nos prazos estipulados, a área de gestão de fornecedores seguirá com a aplicação de penalidades previstas em contrato.

9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em todos os casos, seja pagamento à vista ou parcelado, o fornecedor deverá apresentar em até 10 dias corridos ao(s) vencimento(s), o respectivo comprovante de pagamento à área de Gestão de Fornecedores da Rumo.

Durante toda a vigência do contrato, o fornecedor deverá comprovar a vigência das apólices, apresentando o Certificado e/ou Declaração atualizada da seguradora sempre que solicitado.